



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 076/2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de servidor para o cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, e dá outras providências.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os artigos 228 a 232 da Lei 380 de 28 de novembro de 1997 e com o quanto disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) servidor para exercer o cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo período de até 01 (um) ano ou até a conclusão de concurso público, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º. O vencimento terá por base o percebido pelo cargo efetivo de Operador de Equipamento Rodoviário, em conformidade com artigo 3.º da Lei 381 de 28 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 380, de 28 de novembro de 1997.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3°. A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período de férias dos servidores, conforme referido no artigo 1°, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 19 de agosto de 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal